



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE
Criado pela Lei Municipal n° 277/92- Lei Federal 8.142/90



RESOLUÇÃO 37/2008

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

- o que estabelece a Portaria GM/MS 648/2006, sobre Atenção Básica;
- as diretrizes nacionais do Pacto pela Saúde, através da Portaria nº 399 GM/MS;
- os resultados conhecidos e divulgados pelas diversas pesquisas realizadas no âmbito da Atenção Básica, no Brasil, no Rio Grande do Sul e em Porto Alegre;
- o debate realizado no Seminário: “Saúde da Família como Estratégia de Organização da Atenção Básica – Avaliação e Desafios”, promovido pelo CMS/POA em agosto de 2008, em Reunião Ordinária do dia 16/10/2008

RESOLVE APROVAR:

- Que a Estratégia de Saúde da Família seja adotada como o Modelo de Atenção Básica em Porto Alegre;
- Que toda Unidade ou Serviço de Saúde, no âmbito da Atenção Básica, que venha a ser implantado no município, deve adotar a Estratégia de Saúde da Família;
- Que o município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde, crie as condições estruturais necessárias para que as Equipes de Saúde da Família tenham vínculos regulares de trabalho, na forma de servidores estatutários, vetando-se a forma de contratos terceirizados por cooperativas, ONGs e OSCIPs;
- Que a remuneração dos trabalhadores das Equipes de Saúde da Família garanta condições dignas de trabalho, permitindo a fixação dos trabalhadores nas comunidades, reduzindo a rotatividade dos profissionais nas equipes;
- Que seja implementada a transformação gradativa das Unidades Básicas de Saúde que atuam no modelo tradicional, para a Estratégia de Saúde da Família, estabelecendo através de legislação específica, a migração dos trabalhadores para a estrutura organizacional a ser instituída.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2008.

Maria Letícia de Oliveira Garcia
Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde